



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 01/2026.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULADORAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADEQUANDO-AS À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS AÇÕES DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, COMPREENDENDO ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS LAUDOS LTCAT, PPRA E PCMSO, E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CURSOS CONFORME AS NORMAS REGULAMENTADORAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA FORTINI ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.211.694/0001-07, com endereço à Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, comarca de Palmital, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, n.º 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 015.601.458-03, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FORTINI ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.343.367/0001-12, com sede na Rua Alfeu Baggio, n.º 290/A, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, CEP: 86.410-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ADEMIR JOSÉ FORTINI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.014.404-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



699.831949-53, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, realizado de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULADORAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADEQUANDO-AS À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS AÇÕES DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, COMPREENDENDO ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS LAUDOS LTCAT, PPRA E PCMSO, E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CURSOS CONFORME AS NORMAS REGULAMENTADORAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O prazo de execução dos serviços é de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, ainda:

2.1.1. Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



2.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

2.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

2.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

4.1. A Contratante pagará a Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, o valor total de **R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais)**, os quais serão pagos da seguinte forma:

4.1.1. **R\$ 1.075,00 (Mil e setenta e cinco reais)**, a ser pago mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço, em moeda corrente do país, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PAGAMENTOS



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo total de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a **PREFEITURA** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.20.01.04.122.0102.2103.0000 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA - ADMINISTRATIVA

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Saldo da Dotação – Tesouro

R\$ 12.900,00

CLÁUSULA NONA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido até finalizar a prestação de serviços constantes do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da **PREFEITURA**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2 (duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Ibirarema, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Contratante.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ADEMIR JOSÉ FORTINI

Proprietário.

FORTINI ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Contratada.

Testemunhas:

1. _____
VINICIUS AUGUSTO FRANCO
CPF: 370.808.548-57

2. _____
SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR
CPF: 200.176.298-45